



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 001/2017/PMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017/PMO/SEMCULT**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS, E  
ANTONIO BRITO DO AMARAL 40411737287, NA  
FORMA ABAIXO.**

**I. PARTES**

**CONTRATANTE**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS/SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 – Centro – CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, prefeito municipal, portador da Carteira de Identidade nº 6326157 - PC/PA e CPF: 071.880.802-91.

**CONTRATADA**

**ANTONIO BRITO DO AMARAL 40411737287**, com sede na Rua José de Alencar, nº 2584, Bairro São Francisco, CEP. 68.250-000, Óbidos/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.265.201/0001-16, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu proprietário o Sr. **ANTONIO BRITO DO AMARAL** (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº 2804667 SSP/PA e CPF. nº 404.117.372-87.

**II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS**

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2017/PMO/SEMCULT, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do Pregão presencial nº. 003/2017/PMO/SEMCULT.

**1- DO OBJETO**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Banda Musical com Trio Elétrico para realizar tocatas no Carnaval Oficial do município de Óbidos no ano de 2017**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

## 2 - DO PREÇO

2.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 85.770,00 (Oitenta e cinco mil setecentos e setenta reais) referente ao quantitativo, solicitado pela Secretaria em epígrafe, para o exercício de 2017.

## 3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

**1818 - Secretaria Municipal de Turismo;**

13.392.0050.2035 - Apoio a eventos Municipais;

33903900 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

## 4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente do país em até 30 (trinta) dias sendo, de acordo com orçamentária disponível, sendo: 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado após a emissão da Ordem de Serviço e o restante dividido em 02 (duas) parcelas de 35% (trinta e cinco por cento) do referido valor.

4.2. Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ocorrerão somente em decorrência das obrigações assumidas por emissões de requisições dos serviços e serão efetuados em até 30 dias após a apresentação da Nota Fiscal.

4.3. A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico referente ao objeto do certame, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês.

4.4. O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.5. O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.6. A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato.

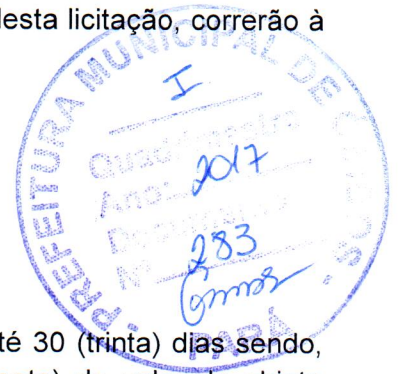
4.7. O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

## 5 - DA ALTERAÇÃO

5.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

5.2. O presente contato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8° do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.







ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



## 6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6.2. A contratada assumirá a responsabilidade pela execução das tocatas, de acordo com o previsto nas especificações deste Edital;
- 6.3. Entregar a nota fiscal com a descrição completa das tocatas realizadas;
- 6.4. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, como estabelece o Art. 71 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores;
- 6.5. Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e qualquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentado e contratante de qualquer responsabilidade.
- 6.6. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, entre outros ocorridos em horário de trabalho, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade pelos mesmos;
- 6.7. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos neste termo de referência;
- 6.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução da prestação de serviços;
- 6.9. Adotar todas as medidas de segurança necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços;
- 6.10. Executar as tocatas de acordo com as condições, prazos e local estabelecidos no termo de referência anexo I do Edital do Pregão Presencial n°. 03/2017/PMO/SEMCULT.

## 7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:
  - a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
  - b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
  - c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
  - d) proceder a emissão das requisições em tempo hábil;

## 8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**8.1.** A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

**8.2.** A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

### **9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

**9.1.** A emissão de requisições e fiscalização da execução do objeto deste contrato será expressamente acompanhada e fiscalizada pelo gestor da **Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT**, e por servidores designados, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a execução do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

**9.2.** É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**9.3.** A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**9.4.** A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**10.1.** O local, prazo e condições de execução do objeto do presente contrato são os mesmos constantes no item **6.10** deste contrato.

**10.2.** A contrata deverá executar o objeto deste contrato nos prazos solicitados pela SEMCULT, os quais serão de acordo com suas necessidades.

### **11 - DA RESCISÃO**

**11.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

### **12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**





ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**12.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DAS SANÇÕES:**

**13.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a **CONTRATADA** sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**13.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a **CONTRATADA**.

**13.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### **14 - DA LICITAÇÃO**

**14.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 003/2017/PMO/SEMCULT.

### **15 - DA VIGÊNCIA**

**15.1.** A vigência do presente contrato será de 23/02/2017 à 23/08/2017.

### **16 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**16.1.** A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

**17 - DO FORO**

17.1. As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

17.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, 23 de fevereiro de 2017.

**FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**  
Prefeito de Óbidos  
CONTRATANTE



*Antonio Brito do Amaral*

**ANTONIO BRITO DO AMARAL**  
ANTONIO BRITO DO AMARAL 40411737287  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Vander Ribeiro Guimarães*

CPF: *733.160.752-91*

Nome: *Maremei Brito de Souza*

CPF: *472.181.342-20*

*[Handwritten signature]*